### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 42.020/02, e **Resolução CIRAU n. 001/2019**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DOS QUE VIEREM A ADERIR, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 180 DIAS.

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE ATÉ **180 DIAS**, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CIRAU Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br, com início no **dia 27 de outubro de 2022,** com início às **09 horas**, horário de Brasília DF.
- 1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até as 08:59 horas do mesmo dia.
- 1.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4 O presente Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cirau.com.br.

### 2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados **DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 180 DIAS.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
- 3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4 Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência**, sob **Concurso de Credores**, **Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.5 Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS, e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

### 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 4.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Após a fase de lances, todos os licitantes vencedores de itens deverão anexar através de "upload" no portal <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> a documentação exigida neste Edital e solicitada nas diligências do processo pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001. Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.**
- 5.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- 5.3 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário especifico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.
- 5.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 5.6 Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;
- 5.7 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) **Preço Unitário por item,** em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de **02** (**duas**) casas decimais, após a vírgula;



- b) A proposta de preço apresentada deve contemplar todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.
- c) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **180 DIAS**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuem os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- d) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de até **180 DIAS**;
- e) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- f) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.
- g) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, **sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU**.
- h) A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto ao município solicitante, em local e horário indicados, acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.
- i) Todas as garantias que são relativas aos materiais/objetos deverão ser repassadas aos municípios.
- j) Somente serão aceitos pneus com selo do INMETRO.
- k) A data de fabricação do objeto licitado não poderá ser superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura das propostas, devendo os licitantes comprovarem quando da entrega da documentação de habilitação.
- I) Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados. Todas as despesas no que se refere a "à base de troca", ou seja, despesas de coleta/retirada e transporte do material serão por conta da Vencedora (a coleta dos pneus deverá ser conforme Lei Federal nº 12305/2010).
- m) O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio Cirau através do e-mail <u>cirau@cirau.com.br</u> as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados, sob pena de configurar descumprimento contratual e submeter o licitante às sanções definidas neste Edital.
- 5.8 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não incorram em prejuízo aos demais licitantes.

### **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

### 7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



- 7.2 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO/SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regas de aceitação dos mesmos.
- 7.4 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.9 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.10 Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.
- 7.11 O valor de referência relativo aos itens do Lote será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo revelado pelo Pregoeiro no momento da negociação de preços caso os valores ofertados se encontrem demasiadamente acima dos valores estimados para o Pregão.

### 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

- 8.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.
- 8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3.1 Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.
- 8.3.2 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 — Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

### 9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, anexados conforme item 5.1, sendo que todos os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001 e anexados no portal <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro:

### 9.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

### 9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) comprovante e ou certificado de registro no INMETRO aos produtos que se aplicar (pneus e câmaras).
- c) informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, exclusivamente quanto aos Pneus, **INDICANDO O ITEM A QUE SE REFERE**;
- d) certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) para os pneus (Resolução nº 416/09 CONAMA) ou, em se tratando de importador, Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal, expedido pelo IBAMA, na condição de importador, **INDICANDO O ITEM A QUE SE REFERE**;
- e) declaração de garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega dos produtos.

### 9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício social vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

### 9.5 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdicão Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7°, da Constituição Federal;



- **9.6** A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, após a fase de lances, solicitada nas diligências do processo pelo Pregoeiro, deverá ser anexar através de "upload" no portal <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001. Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.**
- 9.6.1 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, em poderes específicos para este fim.
- 9.6.2 A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

### 10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 11.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 11.3 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.
- 11.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.
- 11.8 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;
- 13.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 13.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS.**
- 13.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;
- 13.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

### 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:
- 14.2 Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20%** (**Vinte por cento**) sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- 14.3 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento),** calculada sobre o valor do objeto não entregue;
- 14.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada fornecimento aos Municípios consorciados;
- 14.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 14.6 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 14.7 Todas as sanções serão devidamente precedidas do competente Processo Administrativo, garantindo-se ao licitante direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo o Processo julgado pelo Presidente do CIRAU, e eventual Recurso Administrativo submetido a julgamento pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto do Consórcio.

### 15 – RECISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata, vinculando-se também aos RECURSOS FEDERAIS E OU ESTADUAIS destinados ou a destinar aos municípios, devendo ser indicado pelo município quando da emissão do empenho.

### 17 – PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, recebimento e aceite pelo município. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.
- 17.2 Em se tratando de Recurso Federal/Estadual (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério, Secretaria ou pela Caixa Econômica Federal.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

### 18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.
- 18.1.1. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situadas em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.
- 18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.
- 18.3 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quíntuplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.
- 18.4 As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.
- 18.5 Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

### 19 – DISPOSICÕES GERAIS

- 19.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 19.2 O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1°, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item "18" deste Edital;
- 19.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;
- 19.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;
- 19.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



- 19.6 O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.7 Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;
- 19.8 O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;
- 19.9 Caso os Municípios Consorciados assim entendam conveniente, poderão lavrar com os licitantes vencedores os competentes Contratos Administrativos (Anexo IV) pelos preços derivados da Ata de Registro de Preços, caso em que o instrumento será regido exclusivamente pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, e não mais pela Resolução CIRAU nº 01/2019.
- 19.10 Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado:
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3° do Artigo 3° da Lei n° 8.666 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

### 20 – INTEGRA ESTE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

**ANEXO II - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 018/2022.** 

**ANEXO III** — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2022

**ANEXO IV – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO** 

**ANEXO V** – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A TEREM PREÇOS REGISTRADOS NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br



### **ANEXO I**

### 1 - TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO – ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTI- DADE
1.	CÂMARA DE AR 1000X20 RADIAL TR 464 1ª LINHA	UN	143
2.	CÂMARA DE AR 12.5/80 R18	UN	63
3.	CÂMARA DE AR 12X16.5	UN	60
4.	CÂMARA DE AR 1300X24	UN	14
5.	CÂMARA DE AR 14.9 R24	UN	15
6.	CÂMARA DE AR 14.9 R26 TR 218 A	UN	17
7.	CÂMARA DE AR 1400X24 VENTIL CURTO	UN	84
8.	CÂMARA DE AR 17.5 R25 TR 220 A	UN	57
9.	CÂMARA DE AR 18.4X30	UN	16
10.	CÂMARA DE AR 18.4X34	UN	21
11.	CÂMARA DE AR 185X70 R14, VÁLVULA DE BORRACHA	UN	24
12.	CÂMARA DE AR 19.5 L24	UN	54
13.	CÂMARA DE AR 195X65 R15, VÁLVULA DE BORRACHA	UN	20
14.	CÂMARA DE AR 23.1 R26	UN	23
15.	CÂMARA DE AR 23.1 R30 TR 218 A	UN	19
16.	CÂMARA DE AR 650X16 VÁLVULA DE BORRACHA	UN	10
17.	CÂMARA DE AR 700X16	UN	10
18.	CÂMARA DE AR 735X14	UN	40
19.	CÂMARA DE AR 750X16 VALVULA DE METAL LONGA	UN	52
20.	PNEUS 205X75 R16, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA 8 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	68
21.	PNEUS 1000X20, BORRACHUDO, RADIAL, 16 LONAS, MISTO: ASFALTO E PEDRA PROFUNDIDADE SULCOS 15,7 MM, LARGURA DA BANDA 241 MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	148
22.	PNEUS 1000X20, LISO, RADIAL, 16 LONAS, MISTO: ASFALTO E PEDRA, PROFUNDIDADE SULCOS 15,7 MM, LARGURA DA BANDA 241 MM, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 146/143 J. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	114
23.	PNEUS 1000X20, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RISISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA COMUM, BORRACHUDO PARA USO COM CÃMARA, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 20MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	42
24.	PNEUS 12 16.5, COMUM, 12 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	36
25.	PNEUS 12 16.5, RADIAL, 14 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	46
26.	PNEUS 12.4X24, AGRICOLA, 10 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	24
27.	PNEUS 12.5X80X18, 10 LONAS CONVENCIONAL, COM CINTA REFORÇADA E BORRACHA RESISTENTE.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	34
28.	PNEUS 12.5X80X18, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, 12 LONAS, BANDA DE RODAGEM	UN	50



	40 CM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E		
	MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.		
	PNEUS 12X16.5, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER/NÁILON, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE		
	BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, 10 LONAS. <b>QUALIDADE</b>		
29.	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE,	UN	24
	PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION.		
	APROVADO PELO INMETRO.		
	PNEUS 14.9X24, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA		
	ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, 8 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU		
30.	SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP,	UN	22
	MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO		
	INMETRO.		
	PNEUS 14.9X24, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA		
	ALTA FLEXIBILIDADE, BORRACHUDO, 12 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU		
31.	SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP,	UN	40
	MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO		
	INMETRO.		
32.	PNEUS 14.9X26, 08 LONAS, COMUM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN,	UN	20
JZ.	GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	ON	20
	PNEUS 14.9X26, 12 LONAS, COMUM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS		
33.	MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN,	UN	30
	GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 14.9X28, 08 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS:		
34.	CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR,	UN	20
J	TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	011	20
	PNEUS 14.9X28, 10 LONAS. <b>QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS:</b>		
35.	CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR,	UN	26
	TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 1400X24, BORRACHUDO, COMUM, 16 LONAS MATERIAL BANDA DE RODAGEM,		
	BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA		
36.	ALTA FLEXIBILIDADE , BANDA DE RODAGEM 40 CM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU	UN	76
50.	SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP,	ON	70
	MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.		
	PNEUS 1400X24, BORRACHUDO, COMUM, 28 LONAS. <b>QUALIDADE EQUIVALENTE OU</b>		
37.	SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP,	UN	42
3/.	MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO	UN	42
	INMETRO.		
	PNEUS 1400X24, BORRACHUDO, RADIAL, 20 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP,		
38.	MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO	UN	50
	INMETRO.		
	DNEUC 4400V24 DADTAL 46 LONG CONVENCIONAL COMO CONTRACTORIA		
	PNEUS 1400X24, RADIAL, 16 LONAS, CONVENCIONAL, G2/L2. QUALIDADE		
39.	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE,	UN	48
39.	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION.	UN	48
39.	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5 R25, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS, G2/L2. QUALIDADE EQUIVALENTE	UN	48
	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5 R25, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS, G2/L2. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP,		
39. 40.	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5 R25, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS, G2/L2. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO	UN	48
	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5 R25, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS, G2/L2. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.		
40.	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5 R25, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS, G2/L2. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO	UN	60
	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5 R25, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS, G2/L2. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5X25, COMUM, 16 LONAS, COM GARRADEIRAS MODELO E3L3. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION.		
40.	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5 R25, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS, G2/L2. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5X25, COMUM, 16 LONAS, COM GARRADEIRAS MODELO E3L3. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	60
40.	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5 R25, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS, G2/L2. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5X25, COMUM, 16 LONAS, COM GARRADEIRAS MODELO E3L3. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5X25, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM,	UN	60
40.	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5 R25, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS, G2/L2. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5X25, COMUM, 16 LONAS, COM GARRADEIRAS MODELO E3L3. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5X25, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA	UN	60
40.	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5 R25, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS, G2/L2. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5X25, COMUM, 16 LONAS, COM GARRADEIRAS MODELO E3L3. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.  PNEUS 17.5X25, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM,	UN	60



43.	PNEUS 17.5X25, RADIAL, 16 LONAS, L2. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	30
44.	PNEUS 175X65 R14, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 82T. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo E; Aderência a pista molhada: mínimo E; Ruído externo: máximo 78 Db. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	52
45.	PNEUS 175X65 R15, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 84T. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	34
46.	PNEUS 175X70 R13, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTE, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FELXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL TIPO SEM CÂMARA, 82 T, 04 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	92
47.	PNEUS 175X70 R14, RADIAL, 04 LONAS MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTE, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FELXIBILIDADE. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo E; Aderência a pista molhada: mínimo E; Ruído externo: máximo 78 dB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	200
48.	PNEUS 18.4 R30, COMUM, BORRACHUDO, 10 LONAS MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, CONVENCIONAL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	22
49.	PNEUS 18.4 R30, COMUM, BORRACHUDO, 12 LONAS MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO COM CÂMARA, CONVENCIONAL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	26
50.	PNEUS 185X14, RADIAL, LISO, 08 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	30
51.	PNEUS 185X60 R15 RADIAL. ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	50
52.	PNEUS 185X65 R14 RADIAL. ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	62
53.	PNEUS 185X65 R15, RADIAL, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 88H. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo E; Aderência a pista molhada: mínimo E; Ruído externo: máximo 78 dB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	80
54.	PNEUS 185X70 R14 88 H, CAPACIDADE CARGA 560KG MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	66
55.	PNEUS 19.5 L 24, COMUM MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, 12 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	50



56.	PNEUS 195X55 R15. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo E; Aderência a pista molhada: mínimo E; Ruído externo: máximo 78 dB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	58
57.	PNEUS 195X55 R16. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo E; Aderência a pista molhada: mínimo E; Ruído externo: máximo 78 dB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	38
58.	PNEUS 195X60 R15, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTE, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FELXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	44
59.	PNEUS 195X65 R15, RADIAL. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo E; Aderência a pista molhada: mínimo E; Ruído externo: máximo 78 dB QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	206
60.	PNEUS 195X70 R15, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTE, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FELXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo E; Aderência a pista molhada: mínimo E; Ruído externo: máximo 78 dB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	36
61.	PNEUS 195X75 R16C RADIAL. ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	66
62.	PNEUS 20.5 25 L3, 16 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	30
63.	PNEUS 205X55 R16, RADIAL. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo E; Aderência a pista molhada: mínimo E; Ruído externo: máximo 78 dB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	42
64.	PNEUS 205X60 R16, RADIAL. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo E; Aderência a pista molhada: mínimo E; Ruído externo: máximo 78 dB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	74
65.	PNEUS 205X70 R15, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA 8 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	72
66.	PNEUS 205X75 R16, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA 8 LONAS, PARA USO EM VANS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	70
67.	PNEUS 215X50 R17, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 91V. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	44
68.	PNEUS 215X60 R17. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	30



		ı	
69.	PNEUS 215X75 R16 RADIAL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR,	UN	42
	TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.		
	PNEUS 215X75 R17.5, RADIAL, BORRACHUDO, 12 LONAS, 126/124 M. QUALIDADE		
70.	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE,	UN	82
	PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION.		
	PNEUS 215X75 R17,5, RADIAL, LISO, 12 LONAS, 126/124 K, MISTO. QUALIDADE		
71.	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE,	UN	44
	PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION.		
	APROVADO PELO INMETRO.		
	PNEUS 215X75 R17.5, BORRACHUDO, RADIAL, 12 LONAS, SULCOS MÍNIMO 13,5MM.		
72.	QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL,	UN	74
	BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E		
	MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.		
	PNEUS 215X75 R17.5, LISO, RADIAL, 12 LONAS, SULCOS MÍNIMO 13,5MM, MISTO.  QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL,		
73.	BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E	UN	48
	MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.		
	PNEUS 215X75 R17.5, MISTO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA		
	RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE,		
74.	TIPO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA 8 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN	22
/ 1.	AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN,	OIN	22
	GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.		
	PNEUS 215X80 R16, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA DE RODAGEM		
	BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL. QUALIDADE		
75.	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE,	UN	28
	PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION.		
	APROVADO PELO INMETRO.		
	PNEUS 225X50 R17 94V, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTE, MATERIAL TALÃO ARAME		
	AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA		
76	BORRACHA DE ALTA FELXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL. <b>QUALIDADE</b>	LINI	24
76.	EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE,	UN	34
	PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION.		
	APROVADO PELO INMETRO.		
	PNEUS 225X65 R16, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA,		
	MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL,		
77.	TIPO SEM CÂMARA 8 LONAS. <b>QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS</b> :	UN	22
	CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR,		
	TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.		
	PNEUS 225X70 R15, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA,		
70	MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL.	LINI	20
78.	QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL,	UN	28
	BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.		
	PNEUS 225X75 R16. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS:		
79.	CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR,	UN	106
/ ).	TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	ON	100
	PNEUS 23.1X26, RADIAL 16 LONAS, BORRACHUDO, R1. QUALIDADE EQUIVALENTE OU		
	SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP,		
80.	MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO	UN	30
	INMETRO.		
	PNEUS 23.1X30, RADIAL 12 LONAS, BORRACHUDO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU		
	SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP,		
81.	MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO	UN	28
	INMETRO.		
	PNEUS 23.5X25, 20 LONAS, L3. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS		
82.	MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN,	UN	28
	GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.		
	PNEUS 23.5X25R, 16 LONAS, CONVENCIONAL, L3. QUALIDADE EQUIVALENTE OU		
	SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP,	UN	20
ΩΩ	MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO	UIN	20
83.			
83.	INMETRO.		
83.  84.		UN	28



	MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.		
85.	PNEUS 235X75 R17.5, BORRACHUDO, 12 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	34
86.	PNEUS 235X75 R17.5, LISO, 12 LONAS, MISTO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	68
87.	PNEUS 255X70 R16, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 111T. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	32
88.	PNEUS 275X80 R22.5, BORRACHUDO, RADIAL, 16 LONAS (MISTO-ASFALTO E PEDRA), PROF. SULCOS 15,7 MM, LARGURA DA BANDA 241 MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	312
89.	PNEUS 275X80 R22.5, LISO, RADIAL, 16 LONAS (MISTO-ASFALTO E PEDRA) PROF. DOS SULCOS 15.7 MM-LARGURA DA BANDA 241 MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	126
90.	PNEUS 295X80 R22.5, BORRACHUDO, MISTO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	90
91.	PNEUS 295X80 R22.5, LISO, MISTO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTE, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FELXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL SEM CÂMARA, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	66
92.	PNEUS 7.5X16, BORRACHUDO, DIAGONAL, 12 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	20
93.	PNEUS 7.5X16, LISO, DIAGONAL, 12 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	20
94.	PNEUS 700X16, BORRACHUDO, 10 LONAS, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER/NÁILON, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	20
95.	PNEUS 750X16, COMUM, BORRACHUDO, 12 LONAS MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	72
0.5	PNEUS 750X16, LISO PARA CHÃO E ASFALTO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION.	UN	42
96.	APROVADO PELO INMETRO.		
96. 97.	APROVADO PELO INMETRO. PROTETOR DE CÂMARA 1400X24	UN	88
	PROTETOR DE CÂMARA 1400X24 PROTETOR DE CÂMARA 17.5X25	UN UN	54
97.	PROTETOR DE CÂMARA 1400X24		

# CIRAU CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

102.	PNEUS 245/70R16. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	4
103.	PROTETOR DE CÂMARA 20.5 X 25	UN	2
104.	PNEUS 10 X 16.5 BORRACHUDO, L3, 10 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	4
105.	PNEUS 195X60 R16. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	8
106.	PNEUS 9/17.5 LISOS, COMUM, 12 LONAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	20
107.	PNEUS 7.00X12, PARA EMPILHADEIRA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	4
108.	PNEUS 6.00X9, PARA EMPILHADEIRA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO.	UN	4
109.	PNEUS 205/65 R16. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo E; Aderência a pista molhada: mínimo E; Ruído externo: máximo 78 dB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, DUNLOP, MICHELIN, GOODYEAR, TRELLEBORG, FATE E MAGGION. APROVADO PELO INMETRO	UN	8

<sup>\*\*</sup>Tabela com características mínimas.

### 2 – DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para os itens com as QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS as especificações técnicas disponíveis nos links:

https://www.conti.com.br/pneus-de-passeio

https://www.conti.com.br/truck

https://www.conti.com.br/specialty

https://www.bridgestone.com.br/pt

https://www.pirelli.com/tyres/pt-br/carro/catalogo-pneus

https://www.dunloppneus.com.br/ https://www.michelin.com.br/

https://www.goodyear.com.br/

https://www.trelleborg.com/pt-br/wheels/produtos-e-solucoes

https://www.maggion.com.br/ https://www.fate.com.ar/

Caso seja comprovado após o fornecimento que os produtos fornecidos possuem qualidade inferior à das marcas indicadas no Termo de Referência, mediante Laudo lavrado por profissional registrado em Conselho de Classe contratado pela Administração Municipal ou pelo CIRAU, o fornecedor deverá recolher os produtos e substituí-los por itens compatíveis com as especificações acima, sem prejuízo da instauração do pertinente processo administrativo relativo ao descumprimento às disposições da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo eventualmente firmado.

### 3 – DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

O procedimento licitatório, que possui um objetivo único e um fim primordial, qual seja: a busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública destaca, entre outros requisitos, a necessidade de uma correta definição do objeto a ser licitado. Tal requisito é tão importante que já chegou a ser sumulado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), vejamos:



A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão (Súmula nº 177. Tribunal de Contas da União – TCU).

Por outro lado, ainda acerca das restrições impostas às contratações, determina a Lei 8.666/93, que:

Art. 7o As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: [...] § 5o É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Nada obstante à vedação à exigência de marca específica sem que haja justificativa técnica bastante, a mera menção à marca de referência (caracterizada pelo uso das expressões "ou equivalente", "ou similar" e assemelhadas (TCU – **Acórdão 113/2016-Plenário**), é absolutamente permitida e deriva do dever que a Administração Pública possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, em observância ao que dispõem o art. 14, o art. 38, *caput* e o art. 40, I, todos da Lei nº 8.666/93.

Sobre a diferença entre a vedação à indicação de marca e a mera menção à marca de referência, assim se manifestou o Tribunal de Contas da União no **Acórdão nº 2.829/2015-Plenário**:

A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, §5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada.

Tendo tais premissas como norte, no presente processo licitatório a indicação de marcas específicas como referência pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU é justificada pela necessidade de ofertar aos licitantes um melhor detalhamento das especificações dos produtos almejados, de modo a evitar a oferta de produtos que sejam incompatíveis com as exigências qualitativas das Administrações Municipais vinculadas ao Consórcio ou que vierem a aderir à futura Ata de Registro de Preços.

### 4 – DA JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORCAMENTO

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.



Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

### **ANEXO II**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 018/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2022

### ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PRECOS".

Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões **PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS**, para o **período de até 180 DIAS**, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.

ERECHIM/RS, 05 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN Presidente do CIRAU

### **ANEXO III**

# MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

CRUZAL	AZUL, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CA TENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO	, ERECHIM,	, ESTÁÇÃO, FAX	INALZINHO, FLOI	RIANO PEIXOTO,
	IA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO I				
	ÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a ou				
período o	de vigência do presente certame.				
RESOLV	E REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMI	PRESA(S):			, CNPJ nº
	, estabelecida na cidade de		, na Rua	, nº	_, que apresentou
ac dacun	nentos exigidos por lei, adiante denominado	o(s) de Forne	ecedor(es) Benef	iciário(s), neste at	o representado(s)
pela Sr.	, portadora do CPF nº	€	e da cédula de ide	ntidade no	, nos termos
pela Sr. da Lei n <sup>o</sup>	, portadora do CPF nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do De	ecreto nº 3.9	e da cédula de ide 931/01, e suas al	ntidade nº terações e, subsidi	, nos termos iariamente, da Lei
pela Sr. da Lei n <sup>o</sup> n <sup>o</sup> 8.666	, portadora do CPF nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 5	e ecreto nº 3.9 rmas legais	e da cédula de ide 931/01, e suas al aplicáveis, em f	ntidade nº terações e, subsidi ace da classificaç	, nos termos iariamente, da Lei ão das propostas
pela Sr. da Lei nº nº 8.666 apresenta	, portadora do CPF nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do De 6/93, e suas alterações, e das demais no adas no Pregão para <b>Registro de Preç</b> o	ecreto nº 3.9 rmas legais os nº 018/	e da cédula de ide 931/01, e suas al aplicáveis, em f <b>2022</b> , conforme	ntidade nº terações e, subsidi ace da classificaç <b>Ata de Julgam</b>	, nos termos iariamente, da Lei ão das propostas <b>ento de Preços</b>
pela Sr. da Lei no no 8.666 apresenta <b>publicac</b>	, portadora do CPF nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do De 6/93, e suas alterações, e das demais no adas no Pregão para <b>Registro de Preçodo no Site Oficial da Entidade</b> , tendo	ecreto nº 3.9 rmas legais os nº 018/ o sido os r	e da cédula de ide 931/01, e suas al aplicáveis, em f <b>2022</b> , conforme referidos preços	ntidade nº terações e, subsidi ace da classificaçã <b>Ata de Julgam</b> oferecidos pelo(s	, nos termos iariamente, da Lei ão das propostas <b>ento de Preços</b> S) Fornecedor(es)
pela Sr. da Lei no no 8.666 apresenta <b>publicac</b>	, portadora do CPF nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do De 6/93, e suas alterações, e das demais no adas no Pregão para <b>Registro de Preç</b> o	ecreto nº 3.9 rmas legais os nº 018/ o sido os r	e da cédula de ide 931/01, e suas al aplicáveis, em f <b>2022</b> , conforme referidos preços	ntidade nº terações e, subsidi ace da classificaçã <b>Ata de Julgam</b> oferecidos pelo(s	, nos termos iariamente, da Lei ão das propostas <b>ento de Preços</b> S) Fornecedor(es)
pela Sr. da Lei no no 8.666 apresenta <b>publicac</b>	, portadora do CPF nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do De 6/93, e suas alterações, e das demais no adas no Pregão para <b>Registro de Preçodo no Site Oficial da Entidade</b> , tendo	ecreto nº 3.9 rmas legais os nº 018/ o sido os r	e da cédula de ide 931/01, e suas al aplicáveis, em f <b>2022</b> , conforme referidos preços	entidade nº terações e, subsidi ace da classificaçã Ata de Julgam oferecidos pelo(s o, conforme abaixo	, nos termos iariamente, da Lei ão das propostas ento de Preços S) Fornecedor(es)

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 180 DIAS**, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 018/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 018/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU**.



- b) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- c) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado, em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- d) Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas aos municípios.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20%(vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3° do Artigo 3° da Lei n° 8.666 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.
- III por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 018/2022** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situadas em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quíntuplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.



As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 018/2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN Presidente do CIRAU

EMPRESA: \_\_\_\_\_\_
Representante Legal

### ANEXO IV

### **MINUTA CONTRATO Nº**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE A	QUISIÇÃO DE PNEUS	<u>, PROTETORES E CA</u>	MARAS DE AR NOVOS
Contratante:	, pessoa jurídica	de direito público inte	erno, inscrito no CNPJ/MF
sob o n <sup>o</sup> , cor			
Prefeito.			
Contratado:	, inscrita no Cl	NPJ sob n°	, com sede
na Rua,	neste ato representad	la por seu	
firmam o presente contrato, mediante as	seguintes cláusulas e co	ondições:	
Objeto:			
Cláusula Primeira: O presente contrato lhes, supletivamente os princípios da teo			
Cláusula Segunda: O preço justo e ace	ertado que o município p	agará à contratada, no	os termos do objeto deste
contrato, será de R\$ <u>Parágrafo Único:</u> O pagamento será e aceitação dos produtos.	efetuado em até	, median	ite nota fiscal, entrega e
Cláusula Terceira: O presente contrato	terá validade de	·	
Cláusula Quarta: As despesas decorre orçamentária consignada na lei de meios		esente contrato correi	rão por conta da dotação
Cláusula Quinta: Constituem direitos de da Contratada perceber o valor ajustad			nas condições avençadas
Cláusula Sexta: O presente contrato po seguintes situações:	•	or qualquer das partes	s e a qualquer tempo, nas
<ul> <li>a) amigavelmente por acordo entre as pa</li> <li>b) unilateralmente pela Administração de</li> <li>c) por não mais interessar a uma das pa</li> <li>d) naquelas previstas na lei de licitações.</li> </ul>	esde que haja interesse presse presse presse presse que haja interesse presse que la comunicação presse pre		
<b>Cláusula Sétima:</b> O presente contrato adesão a Ata de Registro de Preços n – CIRAU.			
Cláusula Oitava: As partes elegem o fo dúvidas decorrentes do presente contrato		im-RS, como compete	nte para dirimir eventuais
E por estarem assim jo forma que após lido e achado conforme e			em duas vias de igual teor
	Data		
Município Contratan	te	Contratada	

Testemunhas:





# **ANEXO V**

Mathematical Mathemat	OTAL	143	63	09	14	15	17	84	27	16	21	24	72	20	23	19	10	10	40	52	89	148	114	42	36	46	24	34	20	24	22	40	20	30	20	26	2/2	42	20	48	)
AMPLEA         CONTINUED         C	IRU T	30	2	8			2	8	8				9			2						8	12	16					2								9				-
Author Action         Control National Services         Feed Services	SEVERIAN	25	25	12				10	13			10	20	90	80				90	80		20	18		90			10	02								80				
Marka   Carrellana   Entremaio   Entrema   Entrema   Entremaio   Entrema	QUATRO	30						12		02													16																		
Maria	MARIANO																					16	9						2									4			
Complement	JACUTING	10		9				12	8		2		8			2				12	12	12	4		4	9						2				2	9			9	
MARAA CAMPINAS ENTRE EMERANG EMECHINA FLORING CENTROL PRINTS   15   15   16   10   10   10   10   10   10   10	ITATIBA	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	
AURIA CAMPINAS ENIRE EREBANG ERECHIM FLORIAND OF The PLAN CAMPINAS ENIRE PREBANG ERECHIM FLORIAND OF The PLAN CAMPINAS ENIRE PROBLEM OF THE PROBLEM OF THE PLAN CAMPINAS ENIRE	IPIKANGA																					90	02						02			02		02			12				
AUREA CAMPINAS EN RE ENEBANG ENECHIN FLORM  15 16 16 16 16 16 17 16 17 16 17 16 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17	GETULIO	10	10	10				12	4	2	2		4								8	16	4			4			9										18		
## CAMPINAS EN RE EREBANG EN RESTRICT TO THE PROPERTY OF THE P	FLORIANO																				80	10	90						90							04			90		
AUREA CAMPINAS ENIRE  8  8  8  12  12  4  08  10  04  8  10  04  6  02  2  02  02  12  2  12  2  13  12  13  14  15  15  16  17  18	ERECHIM	16	12	90	90	0	0	10	90	02	02	94	90	94	0	0	0	0	0	90	90	90	90	90	05	10	0	04	94	02	02	02	0	0	0	0	04	04	90	04	
AUREA CAMPINAS EN  08 10  09 10  00 4 8  00 02  02 4  02 2  12 2  13 12 12  14 12 12  15 12 12  16 12 12  17 12 12  18 12 12  19 12 12  10 12 12	EREBANG	15	4			2	2	10	10		2				2	2				4	10	16	8				4		4			8		4				12		9	
00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	ENTRE			8															24		4					9				2				2			8				
	CAMPINAS																			12		10	8		4							4		2			12	2			
	AUREA																					80	40						02			02								12	

ESCRITÓRIO: RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS — CEP 99700-236 CNPJ 11.074.898/0001-69 — FONE (54) 3522-0468 - Site <a href="https://www.cirau.com.br">www.cirau.com.br</a> - E-mail <a href="https://cirau.com.br">cirau@cirau.com.br</a>

SÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL	DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI
ONSÓR	DA

2
R
U

32	30	52	34	92	200	22	79	30	20	62	80	99	20	28	38	4	206	36	99	30	42	74	72	70	44	30	42	82	4	74	48	22	28	34	22	28	106	30	28	28
		∞							8				2						9	4				9					9											
04				10	20						80	80			80		10			04		12		12			10			20	10			90		90	10			04
					16												36					80	16														16			
		8		4	8						16	8	2						12			4	4		4								4							
				10	20			4			16		9			4						4						12		12	9			4			4		2	
20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20		20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
																	32		90						04					80	04						12			04
		4		12						24	8	8	4	4			28		8				20					26	14								4	2		
				10	10			4						16			10		4					4										4				02	02	
80	94	02	04	80	04	02	02	02	04	02	04	0	0	02	02	04	90	0	02	02	90	90	04	90	02	0	02	0	0	2	2	02	0	0	02	02	02	02	02	0
	9	10	10	10	16				10	8	8	10	9	8	8	8	10	8	8		8	8	8	8	10	10	10	20	20								12	4		
							2					12	4			8	36					4											4				24			
				8	16		2		8	8			9	8			16	8			8							4	4								2		2	
					40												4					80		16	4					12	9									
15.	43.	44.	15.	.94	17.	<u>₩</u> .	.6	.00	51.	52.	53.	54.	.5.	.99	.7.	.8	.69	.00	51.	52.	.33	.4.	.5.	.99	.7.	.89	.69	.0.	71.	72.	73.	74.	.5.	.9,	7.	.8.	.6.	30.	31.	32.

# ESCRITÓRIO: RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS — CEP 99700-236 CNPJ 11.074.898/0001-69 — FONE (54) 3522-0468 - Site <a href="https://www.cirau.com.br">www.cirau.com.br</a> - E-mail <a href="mailto:cirau@cirau.com.br">cirau@cirau.com.br</a>



	20	78	34	89	32	312	126	06	99	20	20	20	72	42	88	54	20	12	123	4	2	4	8	20	4	4	8
_															9	10			20				80	20			
			94	02		40	20						02					02	02		02	94					
				30		30							80		12				30								
						16	4						8														
						20	9						10		10	4			10								
	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	10	10	10	10	10								
		94	90					32	80																		
						84	22								8				10								8
						16			10				90		10	10	2										
	0	90	04	04	04	10	90	12	90	0	0	0	02	02	20	80	0	0	20								
					8	20	30	10	10				4	4	12	12	8		18								
				12		9	4	16	12				12	10											94	94	
						20	14							90						40							
	83,	84.	85.	86.	87.	88.	.68	.06	91.	92.	93.	94.	95.	.96	97.	98.	.66	100.	101.	102.	103.	104.	105.	106.	107.	108.	109.

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.